

## **ATO TRT13 SCR N. 74, 22 de abril de 2026**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a coexistência de diferentes metodologias de designação de audiências (unas e fracionadas) impacta de forma distinta os lapsos temporais entre o ajuizamento, a primeira audiência e a instrução, tornando tais indicadores isolados insuficientes para uma avaliação equânime da produtividade entre as unidades judiciárias;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso I do Art. 1º do Ato TRT13 SCR nº 039/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as alíneas "a" e "b":

"Art. 1º [...]

I - prazos médios:

- a) ~~do ajuizamento até a realização da primeira audiência;~~ (revogado)
- b) ~~da realização da primeira audiência ao encerramento da instrução;~~ (revogado)
- c) do ajuizamento da ação até a prolação da sentença;
- d) do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo;
- e) do início ao encerramento da execução;"

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT-Adm.

Cientifiquem-se.

**RITA LEITE ROLIM BRITO**

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora